

TABELA SALARIAL - 01/01/2020 A 31/12/2020

Os presidentes dos sindicatos patronal (SECOVI-PE) e dos empregados (SIEEC-PE) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva da Categoria, para o período de 01/01/2020 à 31/12/2020, na qual, entre outras coisas será acordado o seguinte:

1. Reajuste:

- a) **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2020, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/19, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira, conforme a tabela abaixo:

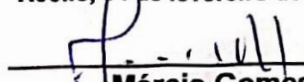
DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 1.068,94	R\$ 427,57	R\$ 35,63	R\$ 4,85	R\$ 7,27
PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1.133,19	R\$ 453,27	R\$ 37,77	R\$ 5,15	R\$ 7,72
PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1.359,82	R\$ 543,92	R\$ 45,32	R\$ 6,18	R\$ 9,27
ASCENSORISTA				
R\$ 1.229,28	R\$ 491,71	R\$ 40,97	R\$ 6,82	R\$ 10,24
JARDINEIRO				
R\$ 1.200,00	R\$ 480,00	R\$ 40,00	R\$ 5,45	R\$ 8,17
PISCINEIRO				
R\$ 1.200,00	R\$ 480,00	R\$ 40,00	R\$ 5,45	R\$ 8,17
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
R\$ 1.300,00	R\$ 520,00	R\$ 43,33	R\$ 5,90	R\$ 8,85
GERENTE				
R\$ 1.466,38	R\$ 586,55	R\$ 48,88	R\$ 6,66	R\$ 9,99

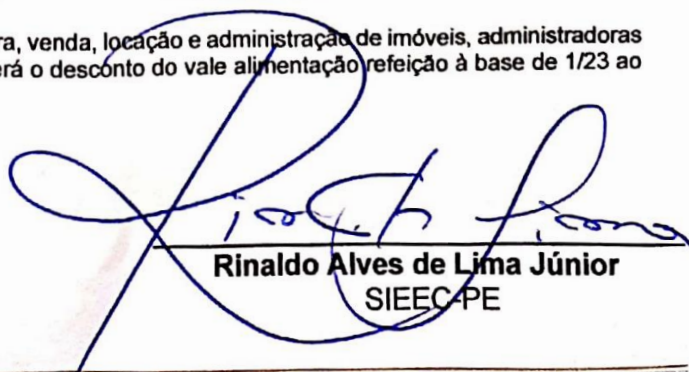
- b) **3,26% (três vírgula vinte e seis por cento)**, a partir de janeiro de 2020, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2019, para os empregados de Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Administradoras de Condomínios, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
- c) O Piso salarial admissional para os empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais fixado em **R\$1.064,79 (Um mil, sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)**, também para a jornada de 220 horas semanais.

2. Vale Alimentação/refeição:

- a) **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats.
- b) No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e, flats, mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação refeição à base de 1/23 ao dia.

Recife, 04 de fevereiro de 2020.


Márcio Gomes
SECOVI-PE


Rinaldo Alves de Lima Júnior
SIEEC-PE